

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
 CNPJ: 05.070.404/0001-75

LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 28 DE JUNHO DE 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Verifico e dou fé que este documento

foi publicado no Diário Oficial dos

Municípios - DOM / PA 3-278

em 29/06/23

[Handwritten Signature]
 Marilena Lopes Costa
 Coordenadora de Apoio
 Coordenadoria Geral de Administração



Altera a Lei Complementar nº 134, de 04 de abril de 2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera a Lei Complementar nº 134, de 04 de abril de 2016, para conceder a readequação do vencimento base para o cargo de Agente de Trânsito, passando o Anexo IV, da referida lei, a vigorar com a seguinte redação, no que tange ao cargo que especifica:

ANEXO IV

Grupo 3 – Cargos de Nível Médio - CNM		
Código	Cargo	Vencimento – Base Inicial (R\$)
CNM 004	Agente de Trânsito	2.604,00

Art. 2º - As demais disposições da Lei Complementar nº 134, de 04 de abril de 2016, permanecem inalteradas e em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do Poder Executivo Municipal.

RECEBEMOS

em 03/07/23

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

ok, segue bem teste
 Marilena Lopes Costa
 Coord. do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - Nível I
 Port. nº 0138/2021
 03/07/23




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2023.


JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal


ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária de Gestão e Planejamento


GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano


WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

